



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO Nº	241857/2013
PRINCIPAL	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JUARA
ASSUNTO	RECURSO DE AGRAVO
INTERESSADA	MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO
RELATOR	CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso de Agravo interposto pela Sra. Márcia Regina Fernandes Araújo, ex- gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, em face do Julgamento Singular nº 1147/LCP/2014, que decidiu pela procedência parcial da representação de natureza interna, com aplicação de multa no montante de **20 UPF's/MT**, em razão da intempestividade no envio de documentos e informações de remessa obrigatória referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2013.

Em síntese, a recorrente conclamou a utilização dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade com o fim de justificar o pedido de exclusão da multa imposta, face aos 08 (oito) dias de atraso no envio das informações. Em primeiro lugar, argumenta a ocorrência de limitação existente no Sistema APLIC quanto à capacidade de 768 KB por arquivo encaminhado. Em segundo lugar, sustenta a aplicação por analogia de Decisão Administrativa nº 01/2013, como feito pelo Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima, no Processo nº 4233-1/2012, no qual, ao final, ter-se-ia sanado impropriedade semelhante.

A partir desses fundamentos, requereu o acolhimento do recurso e a reforma parcial da Decisão Singular nº 1147/2013, a fim de excluir a aplicação da multa de 20 UPF's/MT.

Conclamado a se manifestar, o **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 3100/2014**, da lavra do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, opinou:

Casa Baão de Melgaço - 1ª Sede
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013



Gabinete do Conselheiro Substituto
Luiz Carlos Azevedo Costa Pereira
Telefone: 3613-7167
e-mail: gab.luizcarlos@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

a) pelo **conhecimento** do presente recurso de agravo;
b) no mérito, pelo **desprovemento** do recurso de agravo, mantendo-se incólume o Julgamento Singular nº 1147/LCP/2014 proferido pelo Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira, em 02/07/2014, e publicado no Diário Eletrônico do TCE Edição nº 413 em 07/07/2014, no sentido de aplicar multa no valor de 20 UPF's/MT à Sra. Márcia Regina Fernandes Araújo, ex-gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara.

É o Relatório.

